

65024592

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL IMÓVEL № 001/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.530/0001-43, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS — SEGER, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. PABLO RODNITZKY, doravante denominado CEDENTE e do outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, doravante denominado CESSIONÁRIO, em observância aos dispositivos legais e tendo em vista o que consta dos autos nº 65024591, resolvem por este instrumento de comum e recíproco acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO do bem imóvel constituído do 11.º pavimento do Edifício Fábio Ruschi, situado na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, CEP 39010-150, conforme Laudo de Vistoria N.º 004/2014 e respectivos registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária, constante dos autos em epígrafe.

O CESSIONÁRIO declara neste ato, receber o imóvel acima descrito, destinado exclusivamente para fins de instalação de Varas da Fazenda Pública Estadual e Varas da Fazenda Pública Estadual Privativas de Execução Fiscal, tudo conforme consta dos autos supracitados, ficando o imóvel ora entregue sob sua guarda e responsabilidade, bem como o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões/ocupações indevidas, zelando ainda por sua manutenção e conservação.





Eventuais construções ou benfeitorias que venham a ser realizadas a expensas do CESSIONÁRIO, que deverão estar de acordo com a finalidade instituída neste instrumento, ficarão incorporadas ao imóvel para todos os efeitos, não cabendo ao CESSIONÁRIO, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas construções ou benfeitorias nele realizadas, ainda que por terceiros. Excetua-se a este dispositivo a possibilidade de levantar as pertenças que não incorporarem ao imóvel, desde que não produzam qualquer fratura ou dano ao imóvel.

O CESSIONÁRIO declara estar ciente de que há procedimento administrativo em curso, cujo objeto será a reforma estrutural do referido imóvel com a finalidade de sua modernização e adequação às normas legais de segurança, razão pela qual compromete-se a devolver o imóvel em até 30 (trinta) dias da notificação de desocupação pelo CEDENTE.

O CESSIONÁRIO arcará ainda com todas as despesas relativas à manutenção e conservação do imóvel, não podendo ceder, locar, emprestar, transferir total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa anuência do CEDENTE.

O CESSIONÁRIO se responsabilizará por todas as despesas, como água, energia, telefone, limpeza, bem como os tributos – taxas, impostos e contribuições, que venham a incidir sobre o imóvel, bem como pela contratação de recursos humanos necessários às suas atividades, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por parte do CEDENTE, bem como o cumprimento das diretrizes contidas na Seção III — Das Competências das Unidades de Controle Patrimonial, Art. 10, do Decreto Estadual Nº 3126-R/2012, sobretudo o inciso XIV.

O CESSIONÁRIO se compromete a zelar pela segurança do imóvel, preservando os seus limites contra invasões/ocupações irregulares e contra qualquer uso alheio ao objeto do presente contrato, adotando preferencialmente medidas tempestivas para coibir qualquer tentativa de ocorrência dessa natureza.

=

Av. Governador Bley, nº 236, 10º andar, Ala da Cidade. Edifício Fábio Ruschi. Centro. Vitória-ES.



96 U

O CESSIONÁRIO se compromete a devolver oficialmente ao CEDENTE, por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, o imóvel em perfeito estado de conservação e em condições de uso imediato, ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes ou descumprimento de quaisquer condições aqui estabelecidas.

Não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

O **CESSIONÁRIO** fica ainda incumbido de providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções e/ou reformas necessárias ao imóvel.

necessárias ao imóvel.		No To Surface
	Vitória,de 2014.	
CEDENTE:	PABLO RODNITZKY Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos	
CESSIONÁRIO:	SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA Desembargador Presidente do TJES	
TESTEMUNHAS:		
1) Nome:		



Vitória (ES), Terça-feira, 11 de Fevereiro de 2014

PREÇO:

Valor estimado mensal de R\$ 26.325,26 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS:

Cargo da Atividade 04.122.0800.2885.0000 Elemento de Despesa nº. 33.91.39, do orçamento do IPAJM para o exercício de 2014.

VIGÊNCIA:

Início na data de sua assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses

Em 07/02/2014

JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL

Presidente Executivo IPAJM Protocolo 15613

SECRETARIA DE ESTADO DE **ECONOMIA E PLANEJAMENTO** - SEP -

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 001/2014

Pregão Eletrônico Nº 001/2013 - SEGER

Ata de Registro de Preços Nº 005/2013 - SEGER.

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza (cloro);

Contratante: Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

Contratada: Distribuidora M. Max Ltda - ME:

Valor Total: R\$ 261,60 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);

Dotação Orcamentária: Atividade 27.101.0412206164.229, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, para o exercício de 2014.

Vitória, 07 de fevereiro de 2014. ANDRESSA LEAL SANTOS Gerente Técnico Administrativo/

SEP Protocolo 15673

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 001/2014

Pregão Eletrônico Nº 024/2013 SEGER

Ata de Registro de Preços Nº 013/2013 - SEGER.

Objeto: Aquisição de Café; Contratante: Secretaria Estado de Economia

Planejamento - SEP; Contratada: DPS Gonçalves

Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - EPP;

Valor Total: R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais); Orçamentária: Dotação Atividade 27.101.0412206164.229,

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, para o exercício de 2014. Vitória, 04 de fevereiro de 2014.

ANDRESSA LEAL SANTOS Gerente Técnico Administrativo/

Protocolo 15891

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS **HUMANOS** - SEGER -

PORTARIA Nº 88-S, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975, e

CONSIDERANDO as atribuições da Chefia do Núcleo de Informática desta Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, bem como os trabalhos que estão sendo desenvolvidos, objetivando a interligação e maior integração das atividades de TI no âmbito deste órgão

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Informática desta Secretaria, para responder pela análise de Termos de Referência ligados a projetos de Tecnología da Informação, telefonia fixa e móvel, desenvolvimento de sistemas internos e corporativos, sistemas web internos e corporativos, soluções de TI que envolvam contratação de terceiros; áreas de rede e infraestrutura de TI, áreas de negócios e processos de TI, mídias sociais, aplicativos de tecnologia para celular corporativo, aquisição de hardwares, softwares multimídia e demais serviços que envolvam tecnologia informação, atendendo a Política Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação -PETI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de fevereiro de 2014

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 89-S, DE 10 DE FEVEREIRO 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar Portaria nº 1.041-S de 24/10/2012, na parte referente a servidora Dilma Freitas e Silva.

Art. 2º Alocar o Especialista em Desenvolvimento Humano e Social, DILMA FREITAS E SILVA, nº funcional 3395669, conformidade com o Art. 33, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº. 46/ 94, na Secretaria de Estado da

Saúde - SESA, a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Vitória, 10 de fevereiro de 2014

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 15914

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2014

Processo: 65024591

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos -

Cessionário: Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES

Objeto: Cessão de Uso do imóvel constituído do 11º pavimento do Ed. Fábio Ruschi, situado na Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, destinado exclusivamente para fins de instalação de Varas da Fazenda Pública Estadual e Varas da Estadual Fazenda Pública Privativas de Execução Fiscal.

Vitória, 10 de fevereiro de 2014.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos Protocolo 15831

Departamento de Imprensa Oficial - DIO -

INSTRUCÃO DE SERVICO DIO Nº 021 Vitória, 07 de fevereiro de 2014.

NOMEAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA** OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Lei Complementar 547, publicada no Diário Oficial de 01.04.2010, considerando os termos do Edital nº 002/2010, que homologou o resultado do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal do DIO e a Instrução de Serviço DIO nº 020/2014, de 06.02.2014, publicada no D.O. de 07.02.2014, que tornou sem efeito a nomeação do candidato ao cargo de TECNICO DE SERVIÇOS GRÁFICOS I - OP SOFT EDIT ELETRONICA, PEDRO CELSO MORAES BARONI, classificado em

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na forma do art. 12, item I, da LC 46/94, de 31.01.94, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso publico, para exercer o cargo de TECNICO DE SERVIÇOS GRÁFICOS I - OP SOFT EDIT ELETRONICA:

Nome Classificação HELDER COSTA MARCHESI 260

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

62 mar 1291

Vitória, 07 de fevereiro de 2014. MIRIAN SCÁRDUA DIRETORA PRESIDENTE Protocolo 15647

AVISO DE REVOGAÇÃO OF. Nº 001/2014 PROCESSO No 65074220/2014

Em atendimento ao comunicado 001/2014 GELIC/SEGER, fica revogada a (Fornecimento nº de Ordem 001/2014. tornando sem efeito, po conseguinte, citado documento. por

Vitória, 10 de fevereiro de 2014

MIRIAN SCÁRDUA

Diretora Presidente - DIO/ES Protocolo 15748

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

Instrução de Serviço n.º 003/14, de 22/01/2014. NOMEAR de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, EDECIR FELIPE, para exercer o cargo de Assessor Técnico - Ref. ESP-05, desta Escola.

Vitória, 22 de janeiro de 2014. Márcia Almeida Machado Diretora Presidente / ESESP

Instrução de Servico n.º 004/14, de 22/01/2014. NOMEAR de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei Complementar 46, de 31 de janeiro de 1994, ANCELMA DA PENHA BERNARDOS, para exercer o cargo de Assessor Jurídico - Ref. ESP-03, desta Escola.

Vitória, 22 de janeiro de 2014. Márcia Almeida Machado Diretora Presidente / ESESP Protocolo 7847



VISITE NOSSO SITE WWW.dio.es.gov.br



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO 001/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS — SEGER E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJES

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS — SEGER, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, Senhor PABLO RODNITZKY, doravante denominado CEDENTE e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES, Órgão Público do Poder Judiciário Estadual, situado na Rua Desembargador Homero Mafra, S/N.º, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA, doravante denominado CESSIONÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

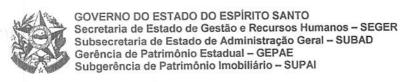
CLÁUSULA PRIMEIRA

O **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por finalidade ampliar o objeto do Termo de Cessão de Uso Nº 001/2014, já firmado entre as partes, objeto dos autos de n.º **65024591**, incluindo a possiblidade de utilização para armazenamento provisório de bens móveis do Egrégio TJES, sob inteira responsabilidade daquele Egrégio Tribunal.

CLÁUSULA SEGUNDA

A autorização de utilização para a finalidade de armazenamento provisório de seus materiais não solidariza a SEGER em absolutamente nenhuma responsabilidade, nem quanto as já

Página 1



pactuadas no instrumento originário, Termo de Cessão de Uso 001/2014, tampouco as ora autorizadas, todas sob inteira responsabilidade do Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Cessionária responsabiliza-se integralmente pela observância da legislação patrimonial do Estado do Espírito Santo, em especial o Decreto 3.126-R/2012, quanto aos bens imóveis, e Decreto 1.110-R/2002 quanto aos bens móveis.

CLÁUSULA QUARTA

A utilização do imóvel em apreço para fins de armazenamento e movimentação de materiais do Egrégio TJES em nada solidariza a CEDENTE na responsabilidade pelos bens móveis da CESSIONÁRIA ou por qualquer atividade com eles exercida, sendo de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA controlar o acesso às dependências sob sua responsabilidade, bem como zelar pela segurança, movimentação, guarda, preservação, documentação e quaisquer outras responsabilidades que recaiam sobre os bens móveis pelos quais responda.

CLÁUSULA QUINTA

A CESSIONÁRIA declara-se ciente de que deverá atender às convenções internas da SEGER quanto aos aspectos condominiais, entre outros, os de movimentação de cargas, autorizações necessárias, controle de movimentação e acesso aos bens patrimoniais, normas de segurança e de transporte de bens patrimoniais.

CLÁUSULA SEXTA

A CESSIONÁRIA declara-se ciente de que as autorizações para movimentação de bens patrimoniais emitidas pelo Grupo Administrativo Setorial da SEGER – ou outro setor que lhe venha a suceder nos assuntos condominiais – subsumem-se à permissão para circulação de



volumes no âmbito do edifício em tela, sob responsabilidade da Cessionária, observadas as normas e técnicas aplicáveis à espécie, não implicando corresponsabilidade da SEGER quanto ao conteúdo ou configuração dos bens móveis em trânsito, os quais permanecem sob inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA, respeitadas as faculdades ordinárias de fiscalização de circulação materiais em trânsito no âmbito do edifício que caibam à segurança condominial.

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual originário.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, objetivando um só fim, produzindo seus efeitos legais e sua eficácia a partir da assinatura de ambas as partes.

Vitória,	de	de 2014.
	PABL	O RODNITZKY
Secre	tário de Es	tado de Gestão e Recursos Humanos
		CEDENTE
		TALJOUDH.
SÉRGIO	BIZZOTT DESEMBAR	O PESSOA DE MENDONÇA GADOR PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

